



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL 00004/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES.
- 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES é de fundamental importância, para que a população possa ter acesso às consultas especializadas o mais precoce possível e conseqüentemente maior eficácia no tratamento e cura de suas patologias.
- 3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:** A contratação pretendida está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e ao Planejamento anual, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações com definição de metas a serem alcançadas, primando sempre pelos princípios do SUS e conseqüentemente pelo bem estar da população.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** As características e especificações

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE P/<br>ANO |
|--------|-----------|-----|----------------------|
|--------|-----------|-----|----------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                                                   |       |       |
|----|---------------------------------------------------|-------|-------|
| 02 | CONSULTA MEDICA<br>ESPECIALIZADA EM<br>NEUROLOGIA | SERV. | 1.500 |
|----|---------------------------------------------------|-------|-------|

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5. JUSTIFICATIVA:** O presente termo busca garantir a realização de procedimentos de média complexidade ambulatorial, para suprir as necessidades da população do município de São Bento PB em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Rede Municipal de Serviços de Saúde contempla alguns profissionais Médicos Especializados em seu quadro efetivo, no entanto são insuficientes para atender a demanda e as necessidades mais específicas e complexas da população encaminhada pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e Hospitalar do município, uma vez que se trata de atividade primordial como métodos auxiliares para o diagnóstico das patologias que aliado a uma demanda aumentada, em virtude do grande número de usuários do SUS geram a necessidade de contratação de pessoas jurídicas e físicas, legal e regularmente habilitadas, para a prestação dos diversos serviços de saúde, suprimindo a demanda reprimida.

Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os procedimentos realizados deverão ter seu custo com base na menor proposta apresentada, trazendo economicidade para administração pública.

Os repasses de custeio estão previstos e ocorrem de forma sistemática do Ministério da Saúde ao Município de acordo com o serviço prestado, como também através de Recursos próprios.

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:** A estimativa desta contratação será estipulada posteriormente em estudo técnico preliminar.

**7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA:** Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8.1.A Administração almeja com a contratação da empresa, solução em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL 00004/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado,

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

SÃO BENTO, 09 DE JUNHO DE 2025

DEBORA DE FREITAS AMANDIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação da EMPRESA CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 para prestar serviço de média complexidade ambulatorial em consulta médica especializada em neurologia, referente ao edital 00004/2024, que tem como objeto: contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de média complexidade ambulatorial em consulta médica especializada em cardiologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, reumatologia e urologia, para atender as pessoas inseridas no sistema único de saúde – SUS do município de São Bento-PB que necessitam desses procedimentos para análise e diagnóstico de problemas de saúde e suas mais diversas complexidades, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Tal medida tem como objeto a contratação da CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 para prestar serviço de média complexidade ambulatorial em consulta médica especializada em neurologia, as pessoas inseridas no Sistema Único de Saúde –SUS do Município de São Bento-PB que necessitam desses procedimentos para análise e diagnóstico de problemas de saúde e suas mais diversas complexidades. Esses procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial serão atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionado é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causaria prejuízos de grande relevância aos usuários do SUS Municipal.

Para Secretaria Municipal de Saúde a realização das Consultas Médicas Especializadas são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos.

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com a realização desses procedimentos, o usuário do SUS terá melhor acesso ao diagnóstico e conseqüentemente ao tratamento de forma rápida e eficaz.

Desta feita, após informações obtidas no setor de Regulação, foi constatado que existe um elenco de procedimentos que não são ofertados pela Rede Própria do Município e que precisam ser contratualizados para suprir a demanda reprimida ora existente e, levando-se em consideração que o município de São Bento é habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal, sendo responsável pela assistência em saúde no âmbito de média e alta complexidade temos que, em sua própria estrutura, o município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços, aos usuários do SUS no âmbito do município por meio da contratação complementar.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A manutenção justifica-se pela necessidade de Contratar a Empresa CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA CNPJ DE Nº 31.319.004/0001-60 para prestar serviço de média complexidade ambulatorial em consulta médica especializada em neurologia, as pessoas inseridas no Sistema Único de Saúde –SUS do Município de São Bento-PB, mediante especificação das quantidades e descrição dos procedimentos.

Essas consultas serão ofertadas à usuários do Sistema Único de Saúde do Município que possuem encaminhamentos para tais especialidades.

O Contratado deverá prestar seus serviços nas dependências na Policlínica Municipal, porém respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo atualmente das 7h:30min às 11h:30 e das 13h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com o Contratado, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimento.

O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês é de responsabilidade da Coordenação de Controle e Avaliação e Auditoria.

A Empresa contratada deverá também prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

As quantidades foram estimadas considerando-se informações sobre a demanda realizada pela Unidade Demandante do órgão a que se destina a prestação de serviços.

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quanto à forma de prestação de serviço, realizar-se-á de acordo com o solicitado pela Coordenação correspondente, em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido.

O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela SMS.

Como requisito de exigência para este credenciamento será estabelecido para Empresa apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para esse tipo de objeto o que se observou, em matéria de levantamento de mercado baseado, em sites oficiais do governo e nas contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme o Artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Ressalte-se que, na análise, foram considerados os aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descurar do aspecto econômico-financeiro, relevante premissa a ser considerada, deve a Administração primar sempre pela eficiência. Desta feita, a solução encontrada no mercado que se mostrou mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), foi aquela que utiliza como base na média entre os valores encontrados no site oficial do Governo, uma vez que a Tabela do SUS encontra-se defasada.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Bento-PB, foi a contratação através de procedimento de Chamamento Público, utilizando-se como base a média dos valores encontrados na consulta feita no site oficial do Governo Federal.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | UND  | QUANT. P/<br>ANO | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR TOTAL<br>R& |
|------|------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|-------------------|
| 02   | CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA<br>EM NEUROLOGIA | SERV | 1.500            | 78,06             | 117.090,00        |

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

Para estimativa dos valores dos procedimentos foi utilizado o Site do Governo, Compras.gov.br em um total de R\$ 117.090,00

.

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não aplicável. Em razão das características dos serviços a serem contratados não há a que se falar de parcelamento de objeto.

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

**9 – ALINHAMENTO COM PAC**

A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

**10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com essa contratação é o bom funcionamento do serviço ambulatorial especializado de média complexidade, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde de São Bento na totalidade de suas necessidades, sendo essas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

A realização dos serviços descritos neste Estudo será no espaço físico da contratada, e/ou na Policlínica Municipal.

**11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pontos listados a seguir:

- ✓ O Credenciamento alinha-se as finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra este estudo;

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- ✓ As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- ✓ A relação custo benefício da contratação é considerada favorável

Essa Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável a contratação de exames elencados nesse estudo.

SÃO BENTO, 09 DE JUNHO DE 2025

DEBORA DE FREITAS AMANDIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C472-2AF3-1517-E8F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA DE FREITAS AMANDIO (CPF 090.XXX.XXX-90) em 09/06/2025 14:43:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/C472-2AF3-1517-E8F7>